



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS -Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRAVATAÍ “SUPERMERCADOS”

No mês de Abril, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, **que abrange Gravataí**, conseguiu fechar Convenção Coletiva 2022/2023, com o percentual de **10,80%** (dividido em 2x) da seguinte forma: 5,26% sobre os salários de março/2021 já reajustados e, em 1º/05/2022 o percentual de 10,80% novamente sobre os salários de março/2021 já reajustados.

As diferenças de Março/2022 deverão ser satisfeitas em forma de abono conjuntamente com a folha de pagamento do mês de abril/2022.

Abaixo os pisos:

Contrato de Experiência de até 90 dias		
A partir de:	1º/03/2022	1º/05/2022
Empregados em Geral	R\$ 1.427,33	R\$ 1.502,45
Empregados com função de Office boy	R\$ 1.267,33	R\$ 1.334,00
Empregados com função serviços de limpeza	R\$ 1.274,70	R\$ 1.341,79
Empregados empacotadores e aprendizes:	Salário Mínimo Nacional.	
Pós Contrato de Experiência		
A partir de:	1º/03/2022	1º/05/2022
Empregados em Geral	R\$ 1.516,10	R\$ 1.595,80
Empregados com função de Office boy	R\$ 1.346,16	R\$ 1.417,00
Empregados com função serviços de limpeza	R\$ 1.353,98	R\$ 1.425,24
Empregados empacotadores e aprendizes:	Salário Mínimo Nacional.	

Abaixo a Tabela de Proporcionalidade:

Admissão	Reajuste 01/05/2022	Reajuste 01/03/2022
MAR/2021	10,80%	5,26%
ABR/2021	9,85%	4,81%
MAI/2021	9,44%	4,61%
JUN/2021	8,40%	4,12%
JUL/2021	7,75%	3,80%
AGO/2021	6,66%	3,28%
SET/2021	5,73%	2,83%
OUT/2021	4,48 %	2,22 %
NOV/2021	3,28%	1,63%
DEZ/2021	2,42%	1,20%
JAN/2022	1,67%	0,83%
FEV/2022	1,00%	0,49%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2021. Veja a seguir o resumo de algumas delas:



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS -Fone: (51) 3470.3657

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que respondam por eventuais diferenças de valores, a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos têm direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2022, a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Abril de 2022** e **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Junho de 2022**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente** ao desconto, através de guias próprias emitidas no site www.sindec-rs.org.br ou através de **PIX** pelo CNPJ 90811605000155.

OBS: REGRAS PARA TRABALHO EM DOMINGOS e FERIADOS no período de 01/03/2022 a 28/02/2023 observar CCT completa no site do sindicato www.sindec-rs.org.br.

Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o recolhimento.

Canoas, Abril de 2022.

Antonio Fellini
Presidente